



Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

TERMO Nº 10/2026
ANO DE 2026
PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000470/2025-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025/CDTN/DIGEA QUE FAZEM ENTRE SI A DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS GERADOS PELA CNEN/CDTN.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 34, de 19/01/2026, publicada no DOU de 20/01/2026, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominado **CNEN/CDTN** e a **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, e regida atualmente pela Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.673.998/0001-25, Inscrição Estadual 062.173.487.0051, com sede na Rua Sergipe, n.º 64, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretora Administrativo-Financeiro, Camila Mariana da Cruz Gomes Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 070520856-74, competência delegada por meio da PORTARIA SLU Nº 074, de 2 de outubro de 2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000470/2025-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **REEQUILIBRAR ECONÔMICA E FINANCEIRAMENTE** o Contrato em razão da alteração dos Preços Públicos de Serviços Extraordinários de Limpeza Urbana, referente à coleta e aterragem de Resíduo Sólido Especial (m³), conforme Portaria SLU nº 0101, de 23 de dezembro de 2025, retroativamente a 1º de janeiro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é **R\$ 19.665,91** (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
- 2.2. A CNEN/CDTN pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 910,30** (novecentos e dez reais e trinta centavos), totalizando o valor quinquenal de **R\$ 52.917,91** (cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), conforme descrito na cláusula quinta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000;
 - III) Programa de trabalho: 229018;
 - IV) Elemento de despesa: 339039;
 - V) Plano interno: 20UX0002024; e
 - VI) Nota de empenho: 2026 NE 46.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá a CNEN/CDTN divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

CAMILA MARIANA
DA CRUZ GOMES
COUTINHO:070520
85674

Assinado de forma digital
por CAMILA MARIANA DA
CRUZ GOMES
COUTINHO:07052085674
Dados: 2026.03.30 13:42:42
-03'00'

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Camila Mariana da Cruz Gomes Coutinho
Superintendência de Limpeza Urbana de
Belo Horizonte - SLU

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 30/03/2026 14:51:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:



Documento assinado digitalmente
ALISSON GUIMARAES MENDES MAIA
Data: 30/03/2026 14:36:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: